



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 192

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria, um crédito especial da importância de Cr\$. 4.500.00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a fim de ser aplicado na construção de um muro circundando o prédio onde funciona o Posto de Puericultura e Associação do Lactário desta cidade.

Artº 2º)- O crédito de que trata esta lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Agosto de 1952

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o presente projeto de lei 17/52 deve ter a seguinte redação final:

LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

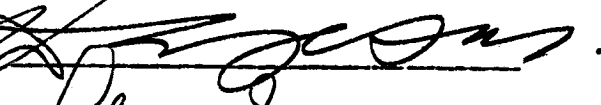
Artº 1º) = Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria, um crédito especial da importância de Cr\$. -4.500.00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a fim de ser aplicado na construção de um muro circundando o prédio onde funciona o Posto de Puericultura e Associação do Lactário desta cidade.

Artº 2º) - O crédito de que trata o artº 1º correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 1952

Aprovada. Ao Snr. Prefeito,
devidos fins.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 1952
Presidente



Felipe Marcondes
Pereira Junior



Câmara Municipal de Pirassununga

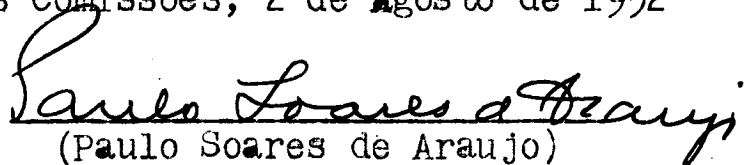
ESTADO DE SÃO PAULO

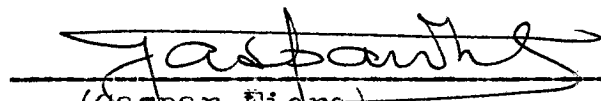
COMISSÃO FINANÇAS

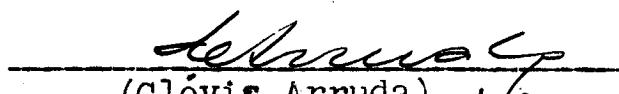
PARECER Nº 15/52

Submetendo a exame a presente proposição nº 16/52, de autoria do vereador Olympio Guiguer, que autoriza a abertura de um crédito especial da importância de Cr\$. 4.500,00 para atender os gastos com o muramento do prédio onde funcionam, o Posto de Puericultua e Associação do Lactário de Pirassununga, este organismo é de parecer que a mesma deva ser aprovada.

Sala das Comissões, 2 de Agosto de 1952


(Paulo Soares de Araujo)
Presidente


(Caspar Fiore)
Relator


(Clóvis Arruda)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
Nº 16/52

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:
À Comissão de Finanças, Orçamento e Recurso, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de junho de 1952

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na Contadoria, da importância de Cr\$. - 4.500.00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a fim de ser aplicado na construção de um muro circundando o Posto de Puericultura e Associação do Lactário locais.

Artº 2º) - O presente crédito correrá por excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala sessões, 3 de junho de 1952

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de junho de 1952
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de junho de 1952
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 16/52

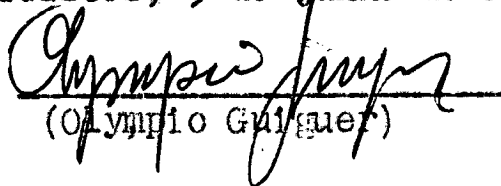
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na Contadoria, da importância de Cr\$. - 4.500.00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a fim de ser aplicado na construção de um muro circundando o Posto de Puericultura e Associação do Lactário locais.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala sessões, 3 de junho de 1952


(Olympio Guíquer)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que o terreno do prédio onde se acham instalados o Posto de Puericultura e Associação do Lactário de Pirassununga não está circundado de muro;

CONSIDERANDO que aquela área vem sendo utilizada por indivíduos sem escrúpulos como verdadeiro mictório público e outro fim de natureza que atenta contra a moral pública;

CONSIDERANDO ainda que as paredes daquele prédio vem sendo utilizada como meio de propaganda subversiva, embora ali estejam instalados órgãos de assistência social;

CONSIDERANDO que são frequentes os prejuízos decorrentes com quebraimento das vidraças daquela unidade sanitária;

CONSIDERANDO ainda que pela sua natureza sanitária e assistencial, o prédio do Posto de Puericultura e do Lactário e seu terreno devem preencher os requisitos essenciais de higiene, para preservação da saúde pública, apresento, por absoluta necessidade, o projeto de lei anexo.

Sala sessões, 3 de junho 1952

Olympio Guiguer.
(Olympio Guiguer)